



PODER LEGISLATIVO

## *Câmara Municipal De Alto Longá - Pi*

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Alto Longá, Cargo de Ouvidor Legislativo e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL ALTO LONGÁ, ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado por sua Presidente **Rúbia Rodrigues Leal Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

#### **CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica criada, como órgão auxiliar da Câmara Municipal de Alto Longá, vinculada ao Gabinete da Presidência, a Ouvidoria Legislativa, com a finalidade de receber reclamações, sugestões, denúncias e elogios da população local sobre os serviços públicos municipais e o funcionamento do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Legislativo, estimulando a participação cidadã no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

#### **CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** Compete à Ouvidoria Legislativa, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais órgãos da Câmara:

I – programar, coordenar, organizar e orientar as atividades de recebimento de manifestações populares;

Palácio Martinho Vieira Gomes

Rua Conselheiro Leonardo Cunha, 114 - Centro - CEP: 64.360-000 – Alto Longá - PI

CNPJ: 12.175.477/0001-97 – E-mail: cmaltolongapi@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

## *Câmara Municipal De Alto Longá - PI*

II – receber reclamações ou representações sobre:

- a) violação de direitos e garantias fundamentais;
- b) ilegalidade ou abuso de poder;
- c) mau funcionamento dos serviços públicos;

III – propor medidas para sanar irregularidades e abusos constatados;

IV – indicar ações preventivas para melhoria de procedimentos e normas;

V – propor à Mesa Diretora medidas internas de correção e aprimoramento institucional;

VI – elaborar relatórios trimestrais e anuais sobre suas atividades;

VII – manter sigilo sobre denúncias e a identidade dos denunciantes, quando requerido;

VIII – fornecer informações de interesse público sobre trâmites internos, mediante requisição;

IX – responder aos cidadãos quanto às providências adotadas pela Câmara;

X – desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pela Presidência.

### **CAPÍTULO III – DAS MANIFESTAÇÕES CIDADÃS**

**Art. 3º** As manifestações poderão ser identificadas ou anônimas. Quando identificadas, deverão conter qualificação mínima do interlocutor. As denúncias anônimas serão admitidas desde que contenham elementos mínimos de veracidade e relevância.

Palácio Martinho Vieira Gomes

Rua Conselheiro Leonardo Cunha, 114 - Centro - CEP: 64.360-000 – Alto Longá - PI

CNPJ: 12.175.477/0001-97 – E-mail: cmaltolongapi@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

## *Câmara Municipal De Alto Longá - PI*

### **CAPÍTULO IV – DO CARGO DE OUVIDOR LEGISLATIVO**

**Art. 4º** Fica criado o cargo em comissão de Ouvidor Legislativo, de natureza especial, com funções de assessoramento direto à Presidência da Câmara, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal.

**Art. 5º** O vencimento do cargo será de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, observando-se o teto constitucional e os limites da legislação orçamentária municipal.

### **CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR**

**Art. 6º** Compete ao Ouvidor Legislativo:

- I – dirigir, coordenar e avaliar os serviços da Ouvidoria;
- II – representar a Ouvidoria perante órgãos e entidades;
- III – orientar e uniformizar procedimentos;
- IV – interagir com a administração pública para acompanhamento de providências;
- V – facilitar o acesso dos cidadãos à Ouvidoria;
- VI – propor soluções e a correção de erros ou omissões;
- VII – atuar na prevenção e mediação de conflitos;
- VIII – manter os interessados informados sobre as providências adotadas.

---

Palácio Martinho Vieira Gomes

Rua Conselheiro Leonardo Cunha, 114 - Centro - CEP: 64.360-000 – Alto Longá - PI

CNPJ: 12.175.477/0001-97 – E-mail: cmaltolongapi@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

## *Câmara Municipal De Alto Longá - PI*

**Parágrafo único.** O Ouvidor deverá atuar observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sigilo, transparência e respeito aos direitos fundamentais.

**Art. 7º** São asseguradas ao Ouvidor Legislativo:

- I – autonomia na elaboração de pareceres e relatórios;
- II – livre acesso aos setores da administração pública municipal;
- III – requisição de documentos ou informações, fixando prazo para resposta;
- IV – participação, com direito a voz, em reuniões ou eventos pertinentes à sua atuação.

### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

**Art. 9º** A Mesa Diretora garantirá apoio físico, tecnológico e administrativo adequado ao funcionamento da Ouvidoria.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alto Longá-PI, 20 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

RUBIA RODRIGUES LEAL PARAIBA

Data: 23/05/2025 16:14:59-0300

Verifique em <https://validar.ufpi.gov.br>

**Rúbia Rodrigues Leal Paraíba**

Presidente da Câmara Municipal de Alto Longá-PI

Palácio Martinho Vieira Gomes

Rua Conselheiro Leonardo Cunha, 114 - Centro - CEP: 64.360-000 – Alto Longá - PI

CNPJ: 12.175.477/0001-97 – E-mail: [cmaltolongapi@hotmail.com](mailto:cmaltolongapi@hotmail.com)



PODER LEGISLATIVO

## *Câmara Municipal De Alto Longá - PI*

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de Resolução tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Longá, a Ouvidoria Legislativa, com a finalidade de fortalecer os princípios constitucionais da transparência, participação cidadã, controle social e eficiência na administração pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A Ouvidoria será um canal legítimo e permanente de escuta da população, permitindo que sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre os serviços públicos e o funcionamento da própria Câmara sejam recebidos, avaliados e respondidos de forma qualificada, célere e ética. Trata-se de um mecanismo essencial para ampliar o diálogo com o cidadão e consolidar a cultura da boa governança.

A criação do cargo comissionado de Ouvidor Legislativo, vinculado diretamente à Presidência da Casa, obedece ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, com natureza de assessoramento e atribuições voltadas à condução técnica e institucional da Ouvidoria. O valor da remuneração está compatível com a realidade orçamentária do Poder Legislativo e observará os limites legais.

A proposta contempla ainda a previsão de autonomia funcional, garantia de acesso às informações institucionais e a possibilidade de denúncia anônima com critérios de admissibilidade, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.460/2017, que trata dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

**Palácio Martinho Vieira Gomes**

Rua Conselheiro Leonardo Cunha, 114 - Centro - CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI

CNPJ: 12.175.477/0001-97 - E-mail: cmaltolongapi@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

## *Câmara Municipal De Alto Longá - PI*

Trata-se, portanto, de um passo importante para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, reafirmando seu compromisso com a escuta ativa, o zelo pelo bem público e a transparência na condução de suas atividades legislativas e administrativas.

Assim, submeto o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio e aprovação para sua implementação.

Alto Longá - PI, 20 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

RUBIA RODRIGUES LEAL PARAIBA

Data: 23/05/2025 16:10:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Rúbia Rodrigues Leal Paraíba**

Presidente da Câmara Municipal de Alto Longá - PI

**Palácio Martinho Vieira Gomes**

Rua Conselheiro Leonardo Cunha, 114 - Centro - CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI

CNPJ: 12.175.477/0001-97 - E-mail: [cmaltolongapi@hotmail.com](mailto:cmaltolongapi@hotmail.com)